

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BELEZA

O **CONTRATADO**, representado neste ato por **Willy C. S. Cardoso** inscrito no CNPJ: 31.656.657/0001-35, localizado no endereço Rua Curt Hering, 27 Bairro Barra do Rio, Itajaí – SC, telefone 62 99162-7936 e-mail: wiltern@gmail.com.

Do outro lado a **CONTRATANTE** representada neste ato por **JUCILENE BUNN**, inscrita no C.P.F: 092.353.369-96, residente na **Rua Manoel Raymundo. Volta Grande - Brusque**, CEP: **88355-633**. Telefone:(47) 99239-2419 - Recado: (47) 99268-8103 - (noivo **Alex Sandro Stang**). E-mail: jucii.ferrettii@icloud.com.

1. DOS VALORES E SERVIÇOS:

1.1 O presente contrato compreende o **VALOR TOTAL** de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), **sendo pago R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais), referente a 50% do valor total na assinatura deste contrato e o restante, no valor de R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais) até a data do casamento que será no dia 25/10/2025**

1.2. Incluindo os seguintes serviços:

- Um Teste de Penteados e Maquiagem para a Noiva **JUCILENE BUNN**, antes do casamento.
- Uma produção para a Noiva **JUCILENE BUNN** com Maquiagem e Penteados no dia do casamento – 25/10/2025.
- Uma produção de Penteados e Maquiagem para **ANAIR LÚCIA FERRETTI - Mãe da Noiva** no dia do casamento.
- Uma produção de Penteados e Maquiagem para **JULIANA BUNN - irmã da Noiva** no dia do casamento.
- Uma produção de Penteados e Maquiagem para **SIRENE VANDRESEN - sogra da Noiva** no dia do casamento.
- **ACOMPANHAMENTO** para troca e/ou manutenção de Penteados e Maquiagem para a Noiva durante o evento no total de quatro horas.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BELEZA

1.3 O prazo para quitação total do contrato é até a semana do casamento, caso não seja efetuado o pagamento, o **CONTRATADO** cancelará o contrato sem prestar os serviços e sem devolução dos valores pagos.

1.4 Os valores acordados neste contrato serão mantidos até a execução dos serviços mencionados, ou a alteração do contrato.

1.5 A tabela de valores dos pacotes e serviços poderá ser alterada a caráter do **CONTRATADO** quando ele achar necessário, ou conforme a necessidade de ajustes anuais e financeiros, **não interferindo** nos valores que já estão presentes no contrato. Entretanto, **qualquer inclusão de serviços extras** após a assinatura do contrato seguirá os valores vigentes na data das novas contratações.

1.6 O **CONTRATADO** não recebe pagamentos por permutas ou outras formas não acordadas na assinatura do contrato.

1.7 A forma de pagamento poderá ser feita via pix com a chave de acesso: **CPF 03395645126**, ou por meio de cartão de débito, crédito e também em dinheiro, conforme negociação prévia.

2. DOS LOCAIS E DATAS

2.1 **TESTE DE PENTEADO E MAQUIAGEM:** a data e o local serão agendados conforme a disponibilidade das partes e negociado previamente sobre horários e local.

2.2 **PENTEADO E MAQUIAGEM DO GRANDE DIA: 25 DE OUTUBRO DE 2025.** Os serviços descritos neste contrato serão executados nos locais previamente selecionados na assinatura, sendo a produção do Grande Dia no: **HOTEL MONTHEZ** - Brusque - SC.

2.3 A data será confirmada na assinatura do contrato e o cronograma do atendimento montado junto à **CONTRATANTE** até a data do casamento. Caso haja alteração nas datas, deverão ser informadas com máxima antecedência possível, reservando ao máximo 15 dias antes do dia do evento.

2.4 Caso a **CONTRATANTE** solicite testes de penteado e/ou maquiagem extras, os testes adicionais serão cobrados a parte com valor de R\$600,00 (seiscentos reais).

2.5 Os testes são para a definição da produção de Penteado e Maquiagem para o Grande Dia, caso a **CONTRATANTE** precise fazer alguma alteração, deverá ser solicitada

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BELEZA

com antecedência máxima de 3 dias antes da data do evento, reservados a uma troca, no máximo.

2.6 As fotos e vídeos feitos pelo profissional no dia do teste são de uso exclusivo do mesmo para registro do **CONTRATADO**, podendo ser cedida à **CONTRATANTE** antes da data do evento caso seja solicitado.

2.7 Os testes de cabelo e maquiagem serão desmontados e retirados após a aprovação da cliente. **Importante:** Na data do teste a **CONTRATANTE** deve levar as joias e os adornos que vai usar no grande dia para fazer os testes.

Parágrafo único: caso a alteração de datas seja de última hora, o **CONTRATADO** verificará a disponibilidade nas agendas. Tendo vagas disponíveis, as datas serão alteradas. Porém, caso não tenha vaga na data solicitada a mesma tem a liberdade de negociar outra data ou encerrar o contrato, se reservando a 50% (cinquenta por cento) do total deste contrato (presente no item 1.1) retidos pelo **CONTRATADO** para custos de reserva e exclusividade.

3. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

3.1 O **CONTRATADO** se reserva a exclusividade de atendimento nos dias e horários previamente combinados com a **CONTRATANTE**, cabendo ao **CONTRATADO** a organização e administração dos horários.

3.2 O **CONTRATADO** não se responsabiliza por coroas, tiaras, faixas, apliques, brincos, colares e demais peças decorativas para cabelo e afins.

3.3 O **CONTRATADO** não se responsabiliza por acidentes e/ou incidentes durante as produções.

3.4 O **CONTRATADO** não se responsabiliza por objetos e acessórios deixados nos locais da produção.

3.5 O **CONTRATADO** não faz cobranças fora do que foi acordado, todos os custos que envolvem o contrato serão informados na assinatura do mesmo. Salvo em casos de inclusão de serviços extras solicitados e acordados com a **CONTRATANTE**.

4. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

4.1 A **CONTRATANTE** se responsabiliza pela atenção aos horários combinados entre os profissionais para atendimento, evitando atrasos.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BELEZA

4.2 Caso haja a necessidade de alteração dos serviços informados no item 1.2 a **CONTRATANTE** só poderá alterar os serviços com até 20 (vinte) dias antes da data do evento, seguindo os principais fatores:

4.2.1 Caso a alteração seja para **aumentar** os serviços e os valores, o **CONTRATADO** fará um contrato e retificará os valores totais e específicos em um contrato anexo, mantendo os prazos de pagamentos e afins. O documento extra será devidamente assinado pela **CONTRATANTE**.

4.2.2 Caso a alteração seja para **reduzir** os serviços e os valores. Se houver serviços que já foram feitos, eles serão lançados com seus valores integrais sem desconto e atualizada conforme preços vigentes ou negociados previamente (verificar as tabelas vigentes).

4.3 Caso a **CONTRATANTE** tenha serviços de fotografia e filmagem para acompanhar a produção (Making off), a mesma deverá informar o **CONTRATADO** para organização dos horários.

4.4 A **CONTRATANTE** autoriza, de forma irrevogável e gratuita, que o **CONTRATADO** realize a captação de áudio e vídeo durante o Teste e a Produção do Grande Dia, podendo utilizar tais registros para divulgação de seu trabalho em seu portfólio, redes sociais, site e demais materiais institucionais. O uso das imagens será sempre realizado de maneira respeitosa, consensual e alinhada à proposta artística do **CONTRATADO**, sem qualquer finalidade comercial direta ou exposição indevida da **CONTRATANTE**.

5. DO CANCELAMENTO

5.1 Somente em casos de extrema urgência em que o **CONTRATADO** precise encerrar o contrato por alguma eventualidade o mesmo se responsabiliza pelo aviso prévio e repassar outras opções de profissionais com exclusividade para o agendamento, reservando o direito de reter os valores somente dos serviços que já foram prestados (se houver).

5.2 Em casos de encerramento por parte da **CONTRATANTE**:

5.2.1 Na semana do evento: (de última hora) retenção de 60% (sessenta por cento) do valor total do contrato pelo **CONTRATADO**, caso este valor correspondente a porcentagem **não tenha sido efetuado**, será emitida uma ordem de cobrança para a **CONTRATANTE**, com o valor que falta quitar; **se foi efetuado excedente** o **CONTRATADO** retornará a diferença.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BELEZA

5.2.2 **Com antecedência acima de 20 (vinte) dias:** serão retidos 30% (trinta por cento) do valor total deste contrato, caso o valor correspondente a porcentagem **não tenha sido efetuado**, será emitida uma ordem de cobrança para a **CONTRATANTE**, com o valor que falta quitar; **se foi efetuado excedente o CONTRATADO** retornará a diferença.

6. DA PROTEÇÃO DOS DADOS

6.1 O **CONTRATADO**, obriga-se a preservar todos os dados pessoais da **CONTRATANTE** e de seus familiares, em plena observância a Lei 13.709/2018 (LGPD), ao Marco Civil da Internet e demais leis e resoluções sobre o tema. O presente contrato está em plena concordância com a **Lei Geral de Proteção de Dados**, em especial com seus Arts. 2º, 6º e 7º.

7. DO FÓRUM:

7.1 Os signatários elegem o **Fórum da Comarca de Itajaí**, estado de Santa Catarina, como competente para solucionar os litígios que resultarem deste contrato.

Por concordarem com os termos acima estabelecidos, assinam as partes.

Jucilene Bunn

CONTRATANTE

Willy C. S. Cardoso

CONTRATADO (Willy Cardoso CNPJ: 31.656.657/0001-35)

Itajaí/SC, 01 de Março de 2025.